PROGRAMA CISTERNAS

Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água

Guia de orientações para a constituição do Acordo de Gestão Comunitária

Programa Cisternas

Sobre o Acordo de Gestão Comunitária

O Acordo de Gestão Comunitária da Água é um dos produtos previstos nas Instruções Normativas referentes a tecnologias sociais implementadas para atendimento coletivo, especialmente o Sistema Pluvial Multiuso Comunitário de Terra Firme ou de Várzea, com ou sem Serviço de Acompanhamento Familiar para Inclusão Social e Produtiva (SAFISP).

Trata-se de um instrumento a partir do qual os beneficiários reconhecem que a tecnologia social implementada é de sua inteira responsabilidade e, portanto, assumem os compromissos relacionados ao seu funcionamento, manutenção e reparos, definindo coletivamente a forma como se dará a gestão dos componentes comunitários da referida tecnologia.

Abaixo são apresentadas orientações sobre o processo de constituição do acordo de gestão comunitária, a partir de perguntas comuns relacionadas ao tema.

1) Em que momento deverá ter início a discussão para a construção do Acordo?

Como se trata de um processo de construção dialogada, sugere-se que os beneficiários da tecnologia sejam estimulados a refletir sobre o tema desde o início da implementação.

Nesse sentido, conforme especificado nas Instruções Normativas, o primeiro momento seria a *Reunião Comunitária*, prevista na primeira etapa de "Mobilização, seleção e cadastro dos beneficiários". Nessa atividade, propõe-se, a partir de metodologias participativas, que seja enfatizado o papel dos beneficiários e da comunidade em todas as etapas de implementação e no processo de autogestão da tecnologia após seu recebimento. Com isso, nesse momento pode-se destacar as características da tecnologia e de seus componentes e trazer elementos iniciais para a discussão sobre a futura elaboração do Acordo.

O processo de discussão deverá continuar na etapa da formação sobre "Gestão Comunitária da Água e Saúde Ambiental", onde está previsto que no terceiro dia as atividades deverão envolver exclusivamente o tema da autogestão da tecnologia pelas famílias beneficiárias e pela comunidade. Nesse momento será retomada a discussão sobre o tema e constituído, pelos beneficiários e a comunidade, o Acordo sobre a gestão comunitária da tecnologia.

2) Como se dará a construção do Acordo?

Importante não esquecer que no processo de construção desse Acordo, os beneficiários - e a comunidade como um todo - são os protagonistas, cabendo a eles as escolhas sobre todos os termos do Acordo.

Isso significa dizer que o papel a ser desempenhado pela entidade executora nesse processo é o de estimular e mediar a discussão para que o resultado reflita efetivamente as decisões tomadas pelas famílias e pela comunidade, não cabendo a ela [executora] fazer qualquer tipo de imposição ou direcionamento na definição das escolhas realizadas.

O modelo em anexo é tão somente uma maneira de formalizar esse instrumento, sem o intuito de ser restritivo.

Essa atividade deve ser feita de forma coletiva e participativa. Dessa forma, é de fundamental importância que sejam utilizadas ferramentas metodológicas e linguagens adequadas ao objetivo da atividade e às características do público envolvido, de maneira que se alcance os resultados esperados.

3) Quando o processo se encerra?

Esse Acordo é um instrumento de caráter coletivo e dinâmico e, por este motivo, sua construção não se encerra no tempo das formações e nem no tempo do projeto.

É importante reforçar que esses momentos da reunião comunitária e da formação de sobre “Gestão Comunitária da Água e Saúde Ambiental” se configuram somente em um pontapé inicial e que é recomendável que as famílias e a comunidade prossigam com as discussões, com vistas ao aprimoramento do Acordo.

O Anexo do presente documento apresenta um modelo de acordo de gestão comunitária da água, que pode ser utilizado como ponto de partida para as discussões junto aos beneficiários durante o processo formativo específico.

ANEXO - MODELO DE ACORDO DE GESTÃO COMUNITÁRIA DA ÁGUA

COMUNIDADE [*NOME DA COMUNIDADE*]

Considerando que a tecnologia social implementada pela [*NOME DA ENTIDADE EXECUTORA*], no âmbito do Programa Cisternas, após sua entrega, pertence à comunidade e às famílias beneficiadas diretamente;

Considerando que alguns componentes das tecnologias sociais de acesso à água são comunitários e que precisam de gestão para sua operação e manutenção, sendo tal gestão de responsabilidade da própria comunidade e das famílias beneficiárias;

Considerando a necessidade de financiamento coletivo e compartilhado para garantir o adequado funcionamento e manutenção do sistema.

Os integrantes da comunidade [*NOME DA COMUNIDADE*], localizada em [*NOME DO MUNICÍPIO E/OU DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO*], diretamente beneficiados pelo Programa Cisternas, celebram o presente Acordo que tem por objetivo a gestão comunitária da tecnologia e da água.

Objetivo

O presente acordo, discutido e elaborado de forma coletiva, tem como objetivo estabelecer compromissos e ações a serem realizadas pelos beneficiários para a garantia da operação e manutenção dos componentes da tecnologia social de acesso à água implementada, com vistas ao seu bom funcionamento e durabilidade.

Compromissos relacionados à gestão da tecnologia

Por meio de reunião deliberativa, as famílias beneficiárias presentes decidiram coletivamente que:

I. A gestão do sistema pelas famílias beneficiárias e pela comunidade se dará a partir de [*especificar a forma definida de como as famílias e a comunidade irá se organizar para a realização da gestão coletiva do sistema complementar*] sendo que, independentemente da forma organizativa escolhida, passa a ser denominada de instância de gestão da água.

Obs. 1: Nos casos em que a comunidade e as famílias se decidirem por gestão a partir de comitê gestor, grupos de trabalho ou outro tipo de forma organizativa, inserir um item a mais especificando como será feita sua composição e ajustar a numeração dos itens.

Obs. 2:A denominação instância de gestão da água é meramente sugestiva, podendo ser substituída por qualquer outra denominação que o coletivo pactue, inclusive um nome fantasia.

II. A instância de gestão da água será responsável por zelar pelos cuidados e bom uso dos componentes do sistema complementar com vistas a garantir sua durabilidade e pelo uso

responsável e sustentável da água e suas ações e decisões serão tomadas a partir de discussão com as famílias beneficiárias.

III. Caberá à instância de gestão da água:

a) definir o procedimento de uso do sistema a ser adotado: horário para ligar/desligar o sistema e duração de tempo que o sistema ficará ligado; período em que o sistema será acionado (se em qualquer época ou se somente em época de escassez de água da chuva);

b) definir a periodicidade de realização de manutenção do sistema, independentemente do aparecimento de algum problema;

c) mobilizar a comunidade para a realização de tarefas necessárias à manutenção do sistema tais como, troca da areia, lavagem da manta, reparo da tubulação que leva a água até as caixas de água no domicílio, entre outras que se fizerem necessárias.

IV. A instância de gestão da água se reunirá [*especificar a periodicidade definida se mensal, semestral, anual, outra opção*] para discussão e deliberação de temas relacionados à gestão da água.

Obs. 2: A definição da periodicidade será definida pelas famílias, porém importante estimular para que não seja dentro de períodos longos. Uma boa proposição seria semestral, sem esquecer, no entanto, que a decisão final cabe a elas.

V. A instância de gestão da água poderá incluir no Acordo outros temas e compromissos relacionados à gestão da água por meio de discussão e deliberação com as famílias beneficiárias.

VI. Os custos com a manutenção e eventuais reparos serão financiados com recursos oriundos de contribuições de [*especificar qual a forma definida pelas famílias para cobrir esses custos de manutenção e reparos*], que serão realizadas [*mensal, semestral ou anual ou outra opção definida pelas famílias*] **OU** que serão realizadas na medida em que se fizer necessário.

Obs. 3: No caso de que os recursos sejam oriundos de contribuição das famílias beneficiárias através de sistema de cotas, considerar com as famílias beneficiárias a utilização de cotas sociais para aquelas famílias mais vulneráveis e complementar a especificação do item com essa informação.

V. A instância de gestão da água será substituída por uma nova composição de XX em XX [*especificar com que periodicidade irá ocorrer a renovação da composição da forma organizativa definida*].

VII. Este Acordo de Gestão Comunitária da Água será revisado, a partir de discussão entre as famílias beneficiárias, a cada [*especificar a periodicidade definida para a revisão do Acordo*].

As famílias abaixo-assinadas estão cientes e de acordo com este documento.

1. Nome: _____ Assinatura: _____

2. Nome: _____ Assinatura: _____

3. Nome: _____ Assinatura: _____
4. Nome: _____ Assinatura: _____
5. Nome: _____ Assinatura: _____
6. Nome: _____ Assinatura: _____
7. Nome: _____ Assinatura: _____
8. Nome: _____ Assinatura: _____
9. Nome: _____ Assinatura: _____
10. Nome: _____ Assinatura: _____
11. Nome: _____ Assinatura: _____
12. Nome: _____ Assinatura: _____
13. Nome: _____ Assinatura: _____
14. Nome: _____ Assinatura: _____
15. Nome: _____ Assinatura: _____

[*Inserir quantas linhas forem necessárias para que todas/os beneficiárias/os participantes do processo de elaboração do Acordo possam assinar o documento]*

[*nome da cidade*], [*nome do estado*], _____, de _____ de 20XX.